



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 21/04/2021
Caderno: Parte I
Página: 01
Título: Decreto nº 47.577 de 20.04.2021. Altera o Decreto nº 47.576 de 19.04.2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.577 DE 20 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 47.576 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/002934/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 7º do Decreto nº 47.576, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - São consideradas essenciais as seguintes atividades: saúde, supermercados, limpeza urbana, segurança pública, educação, assistência social, serviço funerário, unidades farmacêuticas, bancárias, lotéricas, centrais de abastecimento atacadista e hortifrutigranjeiro, serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa, além daquelas previstas no Anexo I deste Decreto. ”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021

CLAUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2311422